



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº089/93 DE 29/07/93 =

SÚMULA: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de julho/93,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica concedido, a partir de 1º/07/93, o reajuste salarial de 40% (Quarenta por cento), ao Funcionalismo Municipal, sujeito a Tabela Própria de que tratam os Anexos VIII, IX e X, da Lei nº045/93, de 16/07/93, extensivo aos pensionistas, aposentados e ao Quadro de Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três (29/07/93).


Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

vil, devidamente organizadas na forma da lei, elegerão 02 (dois) delegados por entidade.

5) Servidores e funcionários de órgão de saúde, de unidades públicas ou privadas, representantes de associação de moradores, de organizações, entidades de classe e diretórios estudantis, elegerão seus delegados conforme o seguinte critério:

Número de participantes:

Com 10 — 01 delegado

De 11-20 — 02 delegados

De 21-30 — 03 delegados

Acima de 31 — 04 delegados.

Da eleição dos Delegados:

1 — Todos os delegados deverão ser obrigatoriamente eleitos em assembleias de base, observando os seguintes critérios:

a) — Convocação ampla, com indicação prévia do dia, hora e local.

b) — A Comissão organizadora do evento poderá ser convidada a participar das as-

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

Norma Regina Ruiz Ferreira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DECRETO Nº. 089/93 DE 29/07/93

SÚMULA: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de julho/93,

DECRETA

Art. 1º. — Fica concedido, a partir de 1º/07/93, o reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), ao Funcionalismo Municipal, sujeito a Tabela Própria de que tratam os Anexos VIII, IX e X, da Lei nº. 045/93, de 16/07/93, extensivo aos pensio-

nistas, aposentados e ao Quadro de Servidores da F de Municipal de Ibaí.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de retroativo ao 1º dia do mês de julho de 1993, re- contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ES- te e nove dias do mês de julho do ano de mil no- (29/07/93).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 090/93 DE 02

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos se- em viagem à serviço da municipalidade e dá outras p- O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando o "Art. 2º. do de despesas seja financiado por da Constituição Federal.

Art. 7º. — Para efeito do disposto do artigo 169, pá- ragrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que as despesas com pes- derão exceder o limite estabelecido no artigo 38 do A- nais Transitórias.

Art. 8º. — As despesas com custeio administrativo e- mento superior a variação do índice oficial de inflaçã- tada do exercício para o qual está sendo elaborado,

insuficiência decorrente de expansão patrimonial, e- comunidade ou de novas atribuições recebidas no- decorrer do exercício de vigência.

Parágrafo Único — Para efeito de cálculo ficam exc- as despesas indicadas no artigo 3, 4, 7 e 8, parágra- Art. 9º. — O relatório bimestral de que trata o artigo- ção Federal, demonstrara, por categoria de program-

Fundação Hospitalar de Saú-

sua publicação, com efeito- vogadas as disposições em

TADO DO PARANÁ, aos vin- vezentos e noventa e três

1

7/08/93

rvidores do Município quando- providências.

TO MUNICIPAL DE IBAITI, ES- e considerando o "Art. 2º. do- de despesas seja financiado por- da Constituição Federal.

rágrafo único, da Constituição- soal e encargos sociais não po- to das Disposições Constitucio-

operacional não poderá ter au- to em relação a despesa proje- salvo no caso de comprovada- ncremento físico de serviços a- exercício de elaboração ou no

luídas do disposto neste artigo- fo único desta Lei.

165, parágrafo 3, da Constitui- ção Federal, demonstrara, por categoria de program-

entidade, as despesas realizadas com: I — Diárias relativas a trabalho fora da sede;

II — Consultoria de qualquer espécie;

III — Publicidade e propaganda.

Art. 10 — É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como suas alterações, de quaisquer recursos do Município, para Clubes e associações de serviços ou quais- quer outras entidade congêneres, excetuadas creches e escolas.

Art. 11 — É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para entidades públicas federais, esta- duais e municipais.

Parágrafo Primeiro — O título a que se refere "Caput", fica exclusivo para transfe- rência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que:

I — Sejam registrados no Conselho Nacional de Serviços Social;

II — Atendam ao disposto no artigo 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Segundo — É vedada, também, a inclusão de dotações, título de auxílios, de despesas com fins lucrativos.

SAO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º. — Ficam reajustados os salários, vencimentos, funções gratificadas e os valores dos cargos em comissão, em 40,46% (quarenta vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 01 de julho de 1993.

ARTIGO 2º. — Os recursos para cobertura das despesas mencionadas no Art. 1º deste Decreto estão previstos na Lei de Orçamento para 1993.

ARTIGO 3º. — Fica ainda a Seção de Pessoal autorizada a proceder o arredonda- mento dos centavos.

ARTIGO 4º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE — PUBLIQUE-SE
São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 1993.
GILBERTO PINHEIRO DE MELLO
Prefeito Municipal

Outro acusado
UDR é Francisco Goulart, de Ibaí. De- acordo com os ruralistas ele teria auxi- liado os sem-terra nas ocupações de fa-

Outro acusado
UDR é Francisco Goulart, de Ibaí. De- acordo com os ruralistas ele teria auxi- liado os sem-terra nas ocupações de fa-

Ex-Ministro da Agricultura Laz- Barboza e governador Roberto- Reguillo quando em visita à Fazenda- Planalto, o problema está sendo- resolvido

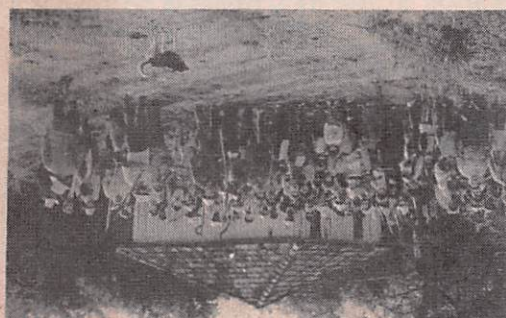


Norte Pioneiro ras x ruralistas. A quem interessa o clima de guerra?

Conjuntos Sebastião Geraldo da Silva, 100% cascalhado

Veredores apolaram a iniciativa

ou a medi-



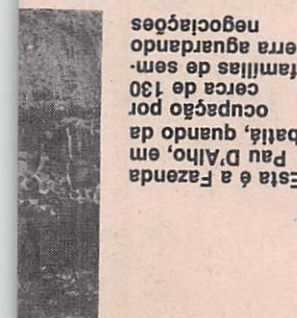
946-1026 — IBAITI — Paraná.

e petróleo que você confia.
ma novidade para o amigo cliente.
e sinta a diferença.

to Posto

Sem ter

pal de São Jerônimo da Serra, apoi-

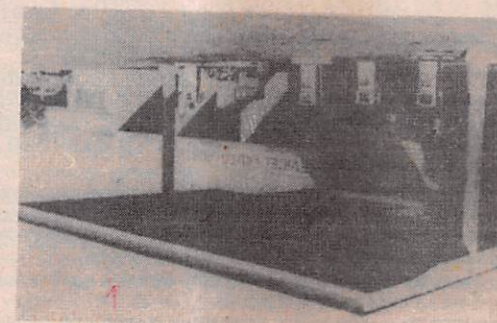


Esta é a Fazenda- Abaí, quando da- ocupação por- cerca de 130- famílias de sem- terra aguardando- negociações



Verador João Carvalho- trabalho com seriedade

O vereador João Edmundo de Carvalho, re- cebu nesta semana, o Ofício nº. CS/OD/0867/93, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, respondendo o requeri- mento do vereador nº. 014/93, que apresen- tou proposição da inclusão da Fazenda Pla- nalto, no Programa da Casa de Madeira, a ser implantado naquele assentamento. Segundo o- Secretário Osmar Dias, após consulta a Secre- taria Especial de Política Habitacional, estão sendo definidos as linhas e critérios do Pro- grama, e tão logo concluído o município será informado a fim de atender os agricultores da Fazenda Planalto. Para o vereador João Car-valho, a resposta do secretário não apenas sa- tisfaz sua proposição, como valoriza ainda mais o trabalho dos senhores vereadores. "B- pessoas sensíveis aos anseios populares" fina- lizou o edil.



É uma empresa no ramo de derivado d- Atendimento 24 horas por dia e sempre com u- Venha tomar um café conosco
Rua Vereador Humberto Schenna — Ione

iros na- ntral, ezam a



de Ol- Municp-

os vereadores, la Câmara Mu- tomada provi- do de Oliveira ncia de funcio- eitura Munic- çado, por este se intimidaria. pelo vereador que "prostituas le; jogos estão do espeluncas, s apelam para de proteção a cia, para coibir